

AO EXPEDIENTE DO DIA

24 de 05 de 88

23 de 05 de 88

Reichel
1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 40 / 88

RECONHE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DE SÃO VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DE SÃO VICENTE, localizada na cidade de Bayeux.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 16 de 06 de 1988
EM *Reichel*
1.º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 22 de abril de 1.988

[Signature]
ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA:

Fundada em 5 de setembro de 1985, esta entidade representativa, tem como obrigação voltada principalmente para a educação o esporte, pesquisa e apoio aos problemas da comunidade, principalmente no bairro de São Vicente.

Sem fins lucrativos, a Associação de Amigos e Moradores do Bairro de São Vicente, busca também a confraternização de todos os seus membros e maior entrosamento aos habitantes do citado bairro.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1.988

Aprovado o Projeto Em 27
Discussão. Dispensado de 3ª
a Pedido do Deputado João Alvim
EM *Reichel*
1.º SECRETÁRIO

[Signature]
ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual

Providenciado reunido a Palácio em 21.06.88
[Signature]

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS

E_MORADORES DO BAIRRO DO SÃO VI

CENTE - BAYEUX - PARAIBA



BAYEUX, 05 de setembro de 1982.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DO SÃO VICENTE - BAYEUX - PE.

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZ, SEDE, DURAÇÃO E FINS

ART. 1º - Sob a denominação de Amigos e Moradores do Bairro do São Vicente - Bayeux, fica criada em Bayeux, no dia 05 de setembro de 1985. Entidade representativa, sob forma de sociedade civil de direitos privados, sem fins lucrativos, organizada com a finalidade de prestar serviços a comunidade, sem distinção de credo religioso, filosófico ou de sexo, ou político, ou de raça, passa-se a reger-se pelo presente estatuto.

§ 1º A (A.A.M.S.V.) tem como prioridade zelar pelos interesses da comunidade, promovendo assim o bem estar social, educacional, etc., procurando ainda promover a integração e a solidariedade entre os Amigos e Moradores do bairro.

§ 2º A associação, tem sede provisória no bairro do São Vicente na cidade de Bayeux-Ph.

TÍTULOS DOS ASSOCIADOS

ART. 2º - A Associação de Amigos e Moradores e o seu quadro de associados, será composto de Amigos e Moradores do bairro do São Vicente, obedecendo preceitos e exigências estatutárias contribuindo com as seguintes categorias: sócio contribuinte; sócio efetivo; sócio benemerito e sócio dependente.

§ 1º - constitui a categoria de sócio contribuinte todos aqueles que escreveram como tal.

§ 2º - sócio Benemérito são todos aqueles que tenham serviços prestados ao bairro e recebem este título, com aprovação da assembléia geral.

§ 3º - são sócio Efetivo todos aqueles que fixa residência no bairro do São Vicente.

§ 4º - são sócio Dependente os filhos menores de 18 anos dos sócios efetivos e contribuintes.

ART. 4º - Para pertencer ao quadro de associado, desta associação, o amigo e morador deverá preencher ficha individual, onde registre todos os dados de cada associado, dando



MOP

de fato direitos e deveres comprometendo-se a respeitar as normas que regem a associação e ainda o que for decidido em assembleia geral.

DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

- ART. 5º - a) frequentar a sede da associação;
- b) votar e ser votado para cargos efetivos da associação;
- c) participar de todas as atividades;
- d) apresentar a diretoria proposta, sugestões ou representação de qualquer natureza;
- e) requerer convocações gerais da assembleia extraordinária, obedecendo preceitos a que se dispõe o presente estatuto;
- f) recorrer as decisões da diretoria e do Conselho Fiscal;
- g) participar das assembleias gerais;
- h) propor candidato a sócio;
- i) solicitar desligamento da associação se for o caso;

Obs: Os direitos e deveres acima mencionados relacionam-se para qualquer tipo de sócio, e ao que refere-se a letra c são extensivos para filhos menores.

ART. 6º - A diretoria executiva será escolhida pelos Amigos e Moradores do bairro do São Vicente e terá duração do mandato de 2(dois) anos, contados da data da posse, o mesmo ocorrendo com os membros do Conselho Fiscal.

ART. 7º - A diretoria compor-se-á de 06(seis) membros: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro.

ART. 8º - A diretoria será eleita pelo voto direto de seus sócios cuja o período de ligação do mesmo seja no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias.



ART. 9º - A diretória reunir-se-á ordinariamente de 30(trinta) e 30(trinta) dias e será convocada pelo presidente através ' de convite escrito a todos os membros com uma antecedência de no mínimo sete dias, contendo local, dia e hora da reunião. E extraordinariamente quando se fizer necessário, será convocada pelo ' presidente ou por 50% + 1 dos membros da diretória através de convite escrito com antecedência mínima de 48 horas, contendo local, dia e hora da reunião.

ART. 10º- Como reza este estatuto, a diretória exercerá seu mandato até 05(cinco) de setembro de 1987, ficando assim as eleições para todo ano ímpar.

Obs: Será permitido a reeleição para a metade de seus mem-
bros.

ART. 11º- A assembléia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para aprovar as contas da Diretória e extraordinariamente quando se fizer necessário.

ART. 12º- A competência dos órgão da associação serão estabelecido pelo regime interno ficando o presidente entre outras ' atribuições de representar a associação em juízo e fora dele.

CONSELHO FISCAL

ART. 13º- O conselho Fiscal é constituído de 3(três) membros tendo como presidente do mesmo o 1º membro.

ART. 14º- Cabe ao Conselho Fiscal a responsabilidade pela ' fiscalização dos aspectos ligados ao exercício e aplicação da as sociação, bem como a movimentação da diretória da mesma.

ART. 15º- O conselho Fiscal se reunir-se-á ordinariamente ' duas vezes no ano e extraordinariamente quando se fizer necessá-
rio.

§ Único: As reuniões ordinária serão convocadas através de e-
dital de convocação pública em órgão de imprensa, escrita e fala
da, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Enquanto que as



reuniões extraordinária, deverá ser convocada com antecedência mínima de 48 horas através de convite escrito a todos os seus membros.

Obs: Tanto a ordinária quanto a extraordinária será convocada (isto é assinado) presidente.

ART. 16º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, ou aprovação feita pela Assembléia Geral.

A DIRETÓRIA É COMPOSTA DE:

Presidente: Maria Gláucide da Silva Natalina
Vice-Presidente: Josefa Maria dos Santos Silva
1º SECRETÁRIO: Eduardo Gomes de Souza
2º Secretário: Mosilene Bardulino Barbosa
1º TESOUREIRO: Neilá Maria de Freitas Queiroz
2º Tesoureiro: Edson Augusto de Lima

C O N S E L H O F I S C A L

1º Membro: Liliane Magalhães Nunes
2º Membro: Maria Fideis da Silva
3º Membro: Maria das Dores Crispim da Silva

Bayeux, 05 de setembro de 1985.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFÍCIO PRIVATIVO



Oficial:

DR. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

Substituto:

KLEBER CARVALHO TOSCANO



CARTORIO TOSCANO DE BRITO
Rua Cândido Pessoa - 31
58.000 - João Pessoa - Paraíba
Fone: (083) 222-1017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C.G.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.
08 607 616/0001-37

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

| | | | | | | | |
|---|------------|--|------|--|------|--|------------|
| 03 INFORMAÇÕES GERAIS | | | | 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| 03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? | SIM | 01 8 | NÃO | X 02 6 | 9 | 05 PERCENTUAL DO CAPITAL | 1 2 0 |
| 04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? | SIM | 03 0 | NÃO | 04 9 | 2 | 06 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") | 01 1 0 0 0 |
| 05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. | N.º BÁSICO | N.º ORDEM | | CONTROLE | | 02 0 0 0 8 | 8 |
| | | 0 0 0 1 | | | | 03 2 | 6 |
| 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS | | | | 06 NATUREZA JURÍDICA | | | |
| 06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE | | | | 07 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO | | | |
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | X 00 9 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | 08 4 | EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | 00 6 | EMPRESA PÚBLICA | 10 3 |
| EXPORTAÇÃO | 01 7 | ENERGIA ELÉTRICA | 09 2 | SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | 01 4 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | 11 1 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 02 5 | MINERAIS | 10 6 | SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | 02 2 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | 12 0 |
| IMPORTAÇÃO | 03 3 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | 11 4 | SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | 03 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | 13 8 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | 04 1 | ICM | 12 2 | SOC. COMANDITA SIMPLES | 04 9 | EMP. INDIV. INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | 14 6 |
| IPI | 05 0 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | 13 0 | SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | 05 7 | FUNDAÇÃO | 15 4 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 06 8 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 14 9 | SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | 06 5 | ASSOCIAÇÃO | X 16 2 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 07 6 | | | SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | 07 3 | AUTARQUIA | 17 0 |
| | | | | SOC. COOPERATIVA | 08 1 | ORGÃO PÚBLICO | 18 9 |
| | | | | SOC. DE RESPONSABILIDADE LTDA. (SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEIADA NO EXTERIOR) | 09 0 | | |

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

12 CÓDIGO: 6 1 1 1

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC DE AMIGOS E MORADOR DO BAIRRO DO SAO VICENTE

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: SAO VICENTE

17 NÚMERO: 1090

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: BAIRRO

20 CEP: 56305

21 MUNICÍPIO: BAYeux

22 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1937

23 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 601980524

26 CONTROLE: 72

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: 4240278801

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

28 NOME: MARIA GERLANDE DO NASCIMENTO LIMA

29 DATA: 19 DE ABRIL DE 1988

30 RECEPÇÃO: 42402/2175

31 DATA DE RECEPÇÃO: 04/05/88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: ARF-Sta. Rita

11 ASSINATURA TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29 DATA: 19 DE ABRIL DE 1988

30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Gerlande do Nascimento Lima

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: 04 05 88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 5.015.764.7

MODELO APROVADO PELO "INSTITUTO NOROCCIDENTAL DE REFORMA AGRÁRIA" - INUR

ATO DECLARATÓRIO N.º 84.988 - NUNEF - Instrução Normativa SRF N.º 24, de 9/8/73 - GRÁF. MUYO LTDA. - C.G.C. 43.988.561/001

Rua Abolição, 209 - CAMPINAS - SP

N.º REF. 10401

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Nêste Cartório todos os documentos apresentados são Registrados em Livros próprios ficando **REGISTRADOS INTEGRALMENTE** e perpetuados, em seu inteiro teor, em sua forma original com tôdas as suas características, assinaturas, quaisquer acréscimos, alterações, entrelinhas, ressalvas, podendo ser reproduzidos a qualquer tempo, fielmente, mediante Certidões, deste Cartório, para todos os efeitos jurídicos.

AS CERTIDÕES do Registro Civil das Pessoas Jurídicas extraídas do Registro Integral valem como os próprios originais.

(Cód. Civil Arts. 137 e 138; Lei nº 6.015 de 1973 – Lei de Registros Públicos - Art. 161)

AS CERTIDÕES do Registro Civil das Pessoas Jurídicas extraídas datilograficamente ou por processo reprográfico de registros integrais, feitos por meio de microfilmagem, com lançamentos remissivos em seus Livros, valem como os próprios originais, produzindo os mesmos efeitos jurídicos e probantes em juízo ou fora dele.

(Cód. Civil Arts. 137 e 138; Lei nº 6.015 - Lei de Registros Públicos - Arts. 19 § 1º, 141 e 161; Lei nº 5.433 Lei de Microfilmagem - Art. 1º § 1º)



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Candido Pessoa - 31 - Fone (083) 222-1017 - Telex (0832) 392 - CTBG BR
JOÃO PESSOA - PARAÍBA

LEI Nº 6015 de 31 de dezembro de 1973

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



TÍTULO III CAPÍTULO I

Art. 114 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

- I — Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Cívis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;
- As sociedades civis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

Art. 119 — A existência legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.
Parágrafo Único — Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.

Art. 121 — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Art. 122 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:

- I — Os jornais e demais publicações periódicas;
- II — As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;
- III — As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;
- IV — As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.

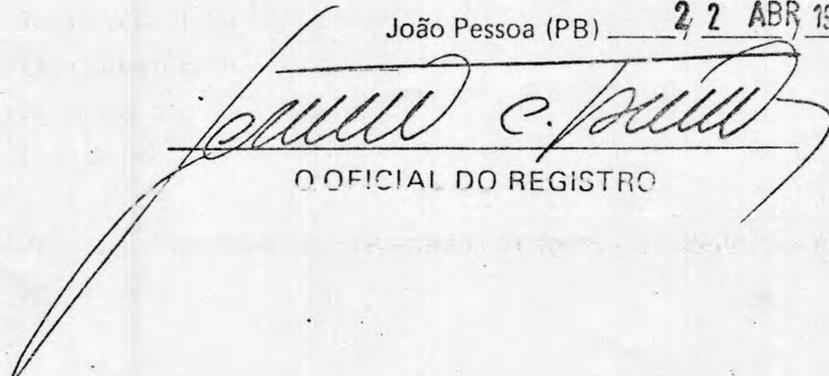
CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO



Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 5 1 3 9 0 do Livro A 20 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.

João Pessoa (PB) 22 ABR 1988


O OFICIAL DO REGISTRO

NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DE SÃO VICENTE.

D.O.E. DE: 21.04.88

PÁGINA(S): 12

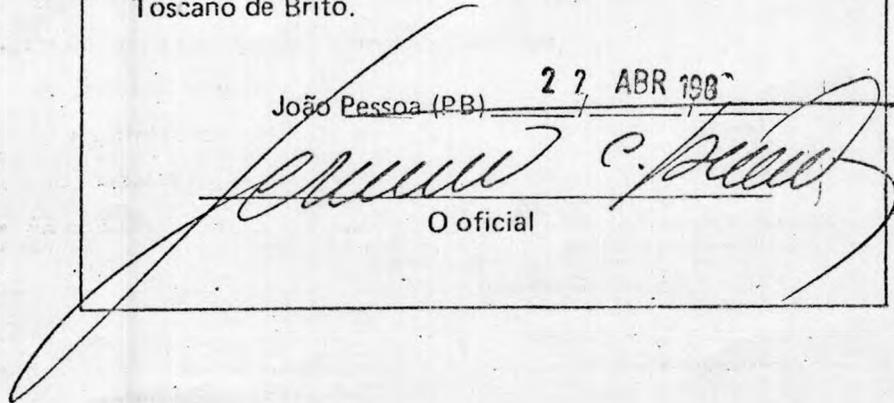
Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob

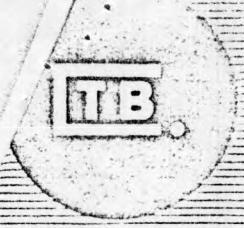
nº 5 1 3 3 0 no Livro A nº 03.

Registrado sob nº 5 1 3 9 0 no Livro A nº 20

do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório
Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 22 ABR 1988


O oficial



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA



LIVRO A Nº 2.0.....

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a *Assoc. de Amigos e Moradores do Bairro São Vicente*, Entidade Civil estabelecida à *no Bairro do São vicente*....., na cidade de *Bayeux*..... Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº. *5.1.3.9.0*.... deste Cartório.

João Pessoa, ..22.. / ..a b r i l..... / 1988..

Germano C. Toscano de Brito
 O OFICIAL DO REGISTRO

DA DIRETORIA: Sr. Administrador Responsável e Conservador de V.S. S. o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações de Fatos do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987 e de 1986. Firmamentos no Inteiro do Livro de V.S. sob os números 60 e 61, respectivamente.

Jornal: 25 de março de 1988
(L) MARIA RIA MATAZUZZO - Diretor Presidente

Table with columns for 'DE 1987 E 1986' and '31.12.87' and '31.12.86'. Rows include 'RECEITA OPERACIONAL BRUTA', 'DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA', 'CUSTO DA VENDA DE ESTOQUE', 'LUCRO BRUTO', 'RECEITA E (DESPESAS) OPERACIONAIS', 'LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS E EFEITOS INFLACIONÁRIOS', 'DESPESAS FINANCEIRAS', 'LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMP. DE RENDA', 'PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA', 'LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO', 'LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO EM 1987 E POR LOTE DE 100 AÇÕES EM 1986 EM C\$ 1.00', 'CAPITAL', 'Outras', 'Provisões Acumuladas', 'TOTAL'.

Table with columns for 'DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986'. Rows include 'RECEITA OPERACIONAL BRUTA', 'DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA', 'CUSTO DA VENDA DE ESTOQUE', 'LUCRO BRUTO', 'RECEITA E (DESPESAS) OPERACIONAIS', 'LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL ANTES DAS DESPESAS FINANCEIRAS E EFEITOS INFLACIONÁRIOS', 'DESPESAS FINANCEIRAS', 'LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IMP. DE RENDA', 'PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA', 'LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO', 'LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO EM 1987 E POR LOTE DE 100 AÇÕES EM 1986 EM C\$ 1.00', 'CAPITAL', 'Outras', 'Provisões Acumuladas', 'TOTAL'.

Table with columns for 'DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986'. Rows include 'ORIGENS DOS RECURSOS', 'APLICAÇÕES DE RECURSOS', 'DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO', 'DEMONSTRADO COMO ATIVO', 'DEMONSTRADO COMO PASSIVO'.

Table with columns for 'DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986'. Rows include 'ORIGENS DOS RECURSOS', 'APLICAÇÕES DE RECURSOS', 'DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO', 'DEMONSTRADO COMO ATIVO', 'DEMONSTRADO COMO PASSIVO'.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)



Discurso Oficial de 22 de Abril de 1988 (Sexto-Feira)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 E 1986. (Em Milhares de Cruzados)



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº 40/88.

EMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro de São Vicente, e dá outras providências.

AUTOR - DO DEPUTADO ROBERTO PAULINO.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 40/88, pretende o Deputado Roberto Paulino, reconhecer de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro de São Vicente.

Fêz o Autor juntada de Xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Estatuto da Associação aprovado em Assembléia / Geral realizada em 05 de Setembro de 1985.
- 2 - C.G.C. de nº 08.607.616/0001-37, com data de / 04 de Março de 1988, A R F, Santa Rita - Pb.
- 3 - Registrado sob nº 51390 do Livro A 20 em 22 de Abril de 1988, no Cartório Toscano de Brito.
- 4 - Diário Oficial de Sexta - Feira, 22 de Abril de 1988. (Publicação).

Comprovando assim sua Personalidade Jurídica e satisfazendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 09 de Junho de 1988.

Antonio Waldemar Pimenta Cavalcanti
 PRESIDENTE - RELATOR

 VICE - PRESIDENTE

 MEMBRO

Aprovado o Parecer em
 discussão única.

Em 16 / 06 / 88

Antonio Waldemar Pimenta Cavalcanti
 1º. SECRETÁRIO

MEMBRO

MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário
 às Fls. 40 Sob No 40188
 EM, 23 / 5 / 1988

Publicado no Diário do Poder
 Legislativo no Dia 1 / 1
 de 19
 EM 25 / 5 / 1988

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
 Técnicas.
 EM, 27 / 5 / 1988

A Comissão de Constituição, Legis-
 lação e Justiça.
 Em 27 / 5 / 1988

SECRETÁRIO


 Funcionário da Coordenadoria da
 Área Legislativa.

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
lei No 40/88
 Em, 27 de 05 de 19 88

 Sec. da Comissão

REMESA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
 da Comissão de Justiça
 Em 27 de 05 de 19 88
 Francisco de Assis 
 Sec. da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

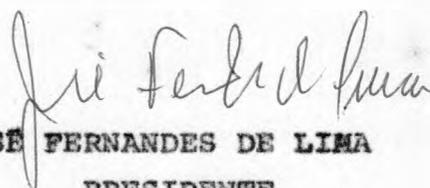
GP/Ofício nº 171/88
nra.

Em 16 de junho de 1988.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins
fins Constitucionais o Projeto de Lei nº 40/88, aprovado por esta As-
sembléia Legislativa, em sessão realizada no dia 16 de junho de Cor-
rente, o qual "Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos'
e Moradores do Bairro de São Vicente, e dá Outras providências".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os pro-
testos de elevada estima e consideração.


JOSE FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Sr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
PALÁCIO DA REDEÇÃO
N E S T A /



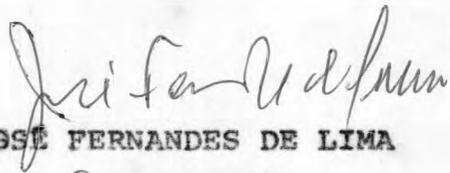
PROJETO DE LEI Nº 40/88

RECONHECEDE UTILIDADE PÚBLICA A AS
SOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO
BAIRRO DE SÃO VICENTE, E DÁ OUTRAS
PROVVDÊNCIAS.

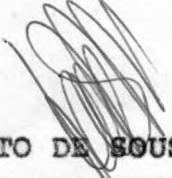
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO DE SÃO VICENTE, localizada na cidade de Bayeux.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa 16 de junho de 1988.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESEDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO

AO EXPEDIENTE DO

34 de 05 88

em 23 de 05 88

Paulino

1.º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 39 / 88

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BRASÍLIA.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília, localizada na Tray. José de Vasconcelos, nº 26, Bairro Brasília em Bayeux-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 16 de Maio de 1988
EM. *Paulino*
1.º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1988

Paulino
ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual.

JUSTIFICATIVA:

Fundada no dia 18 de Janeiro de 1987. A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília, fundada pelos moradores da Comunidade, se trata de uma Sociedade Civil Filantrópica, tem por objetivo defender os interesses dos Associados, incentivar as atividades culturais, planejar e promover na parte de lazer recreações, como também ao atendimento aos mais necessitados na área de comunicação, Saúde, Educação, Transporte e Segurança.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1988

Aprovado o Projeto Em 23
Discussão. Dispensado a 3ª
a Pedido do Deputado Loi G. M. R.
EM. *Paulino* 1988
1.º SECRETÁRIO

Paulino
ROBERTO PAULINO
Dep. Estadual.

Providência
remetido a
Palácio em
21.06.88
Paulino

E S T A T U T O



CAPITULO I

Art. 1º) A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília, fundada em 18 de janeiro de 1987, pelos moradores desta comunidade é uma sociedade civil e filantrópica, com sede e foro/ nesta cidade, reger-se-á pelo presente estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração desta associação é ilimitado.

CAPITULO II

Da composição do corpo social:

Art. 3º) A sociedade será composta por todos os moradores e amigos de qualquer categoria, sexo, nacionalidade e crença desde que atenda as exigências deste estatuto.

CAPITULO III

Das finalidades:

Art. 4º) A Associação do Bairro Brasília, inspirada nos princípios de solidariedade:

- a) Defender os interesses dos associados, beneficiando-os dentro das possibilidades prevista por este estatuto.
- b) Incentivar as atividades culturais, esportivas, sociais e recreativas.
- c) Orientar os associados nos serviços que visem melhoria em suas unidades habitacionais.
- d) Colaborar com os órgãos públicos ou privados, responsáveis / pelos serviços de infra-estruturas.
- e) Planejar e promover atividades que tenham como objetivo o atendimento das necessidades da população nas áreas de comunicação, saúde, lazer, educação, transporte e segurança.

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral:



Art. 5º) A Assembléia Geral, é constituída de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos, razão pela qual suas decisões terá caráter irrevogável e deverá ser cumprida fielmente pela diretoria.

Art. 6º) A Assembléia Geral extraordinária será convocada pela / presidente, por solicitação escrita ou outro meio de comunicação, cujo número de sócio nunca será inferior a / 2/3 dos associados.

Art. 7º) A sessão de Assembléia Geral só poderá ser aberta com a presença mínima de 2/3 dos sócios quites em primeira / convocação, e qualquer número, trinta minutos após o horário estabelecido.

Art. 8º) A Assembléia Geral competirá eleger a diretoria, alterar o presente estatuto quando achar conveniente e tomar / qualquer decisão ven beneficiar esta associação ou seus associados, deliberando de acordo com o estatuto.

CAPITULO V

Art. 9º) A diretoria da Sociedade será constituída de (6) seis / membros que exercerão o mandato de (2) dois anos como manda o presente estatuto.

Art. 10º) Os membros da diretoria ocuparão os seguintes cargos: Presidente, vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 2º tesoureiro, orador oficial.

Art. 11º) Os referidos cargos, serão preenchidos por eleição direta na secretaria da Associação com mais de trinta dias antes do pleito. Só poderá votar ou ser votado, os sócios que estiverem registrados nesta associação com mais de quarenta e cinco dias antes do pleito.



CAPITULO VI

Do conselho Fiscal

Art. 12º) O conselho fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, tendo por finalidade fiscalizar as contas apresentadas pela diretoria.

Art. 13º) O presidente do conselho fiscal criará um regime interno para o referido conselho.

CAPITULO VII

Da diretoria Execultiva

Art. 14º) A diretoria Executiva, além de seus membros eleitos, / terá ainda como auxiliar, os diretores de departamentos, nomeados pelo presidente da associação.

Art. 15º) A diretoria é autônima para deliberar qualquer assunto e intervirá em qualquer departamento desde que não estejam trabalhando em prol do desenvolvimento da associação.

Art. 16º) Os departamentos constituídos são:

Departamento social, feminino, educação, cultura, esporte e grupo de jovens, com seus órgãos subalternos.

CAPITULO VIII

Dos sócios

Art. 17º) Para ser sócio da associação é necessário ter sua ficha de caracterização no arquivo e ter boa vontade de trabalhar pela sua comunidade única. Ter boa conduta / moral comprovada e ser apresentado por sócios da citada associação.

Art. 18º) São categorias de sócios: Fundadores, efetivos, beneméritos e especiais.



CAPITULO IX

Dos direitos da diretoria

Art. 19º) Serão suspensos de todos os direitos e vantagens da sociedade, os sócios que atrasarem mais de três prestações dos pagamentos de suas mensalidades, e sem motivo justificado, adquirindo os seus direitos depois de quites.

CAPITULO X

Art. 20º) Todos os membros da diretoria serão isentos de pagamentos de suas mensalidades e terão acesso em todas as festas promovidas nesta associação, durante seu / mandato.

CAPITULO XI

Disposições Finais

Art. 21º) O patrimônio da associação será composta de bens, móveis e imóveis que estiverem em seus nomes sob sua / guarda.

Art. 22º) Em caso da dissolução da associação, seus bens serão doados a outras entidades de caráter filantrópico existente no bairro.

Art. 23º) Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria em reunião interna.

Art. 24º) O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação o u aprovado pela assembleia geral.

PRESIDENTE Vera Lucia da Silva Souza

VICE-PRESIDENTE Augusto Martins de Oliveira

1ª SECRETÁRIA Luiza Marcel Montano

2ª SECRETÁRIA Mariyalda de Oliveira Silva

1ª TESOUREIRA Alcides de Aguiar de Souza

2ª TESOUREIRA Arnaldo de Souza

MEMBROS SUPLENTES

1ª SUPLENTE Geruze Xavier de Oliveira

2ª SUPLENTE Dama Eugenio de Silva

3ª SUPLENTE Alvesci da Gama

CONSELHO FISCAL

1ª FISCAL Maíra Roderia de S/A

2ª FISCAL Floriza Ramos Bezerra

3ª FISCAL Selma Aguiar de Silva

CIC

| | | | |
|---------------------------|----------|------------------|----------------|
| NASCIMENTO | 10.04.54 | INSCRIÇÃO NO CPF | 151 147 244 87 |
| CONTRIBUINTE | | | |
| VERA LUCIA DA SILVA SOUZA | | | |

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi Registrado o documento abaixo caracterizado sob o nº 51442 do Livro A 03 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O Certificado é verdade. Dou Fé.



João Pessoa (PB) 02/05/88

[Handwritten Signature]
O OFICIAL DO REGISTRO

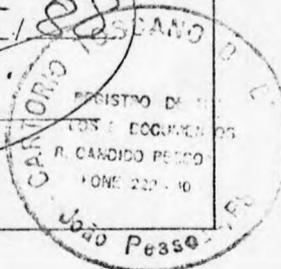


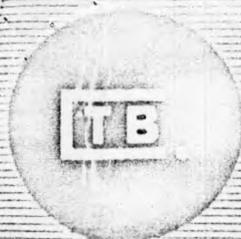
NATUREZA DO DOCUMENTO: REGISTRO DE UM ESTATUTO.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DE BAIRRO DE BRASÍLIA-BAYFUX
D.O.E. DE: 15 DE ABRIL DE 1988 PÁGINA(S): 17

Apresentado hoje para Registro. Protocolado sob nº 51382 no Livro A nº 03.
Registrado sob nº 51442 no Livro A nº 20
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Cartório Toscano de Brito.

João Pessoa (PB) 02/05/88

[Handwritten Signature]
O oficial





CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº . 2. 0.....



Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a . *Associação dos Amigos e Moradores do Bairro Brasília*....., Entidade Civil estabelecida à . *Rua José Dias de Vasconcelos - 26*....., na cidade de . *Bayeux*....., Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº . *5.1.4.4.2*... deste Cartório.

João Pessoa, *02* . / *maio* / *1988*

O OFICIAL DO REGISTRO



LEI Nº 6015 de 31 de dezembro de 1973

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



TÍTULO III
CAPÍTULO I

Art. 114 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão inscritos:

I — Os contratos, os atos constitutivos, o estatuto ou compromisso das Sociedades Cívis, religiosas, pias, morais, científicas ou literárias, bem como o das fundações e das associações de utilidade pública ;

— As sociedades cívis que revestirem as formas estabelecidas nas leis comerciais, salvo as anônimas.

Art. 119 — A existencia legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos.

Parágrafo Único — Quando o funcionamento da sociedade depender de aprovação da autoridade, sem esta não poderá ser feito o registro.

Art. 121 — Para o registro serão apresentados dois exemplares do jornal oficial em que houver sido publicado o estatuto, compromisso ou contrato, além de um exemplar deste quando a publicação não for integral. Por aqueles se fará o registro mediante petição, com firma reconhecida do apresentante legal da sociedade, lançando o Oficial, nos dois exemplares, a competente Certidão do Registro, com o respectivo número de Ordem, Livro e folha, um dos quais será entregue ao apresentante e o outro arquivado em Cartório, rubricando o Oficial as folhas em que estiver impresso o contrato, compromisso ou estatuto.

Art. 122 — No Registro Civil das Pessoas Jurídicas serão matriculados:

I — Os jornais e demais publicações periódicas;

II — As oficinas impressoras de qualquer natureza pertencentes a pessoas naturais ou jurídicas;

III — As empresas de radiodifusão que mantenham serviços de notícias, reportagens, comentários, debates e entrevistas;

IV — As empresas que tenham por objeto o agenciamento de notícias.



ESTADO DA PARAIBA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

PROJETO DE LEI Nº39/88.

EMENTA - Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília.

AUTOR - DO DEPUTADO ROBERTO PAULINO.

P A R E C E R.

Com a apresentação do Projeto de Lei nº 39/88, pretende o ilustre Deputado Roberto Paulino, reconhecer de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília.

Fêz o Autor juntada de Xerox dos seguintes documentos:

- 1 - Estatuto da Associação, tendo sido registrado no Cartório Toscano de Brito sob nº 51442 do livro A 03 em J. Pessoa de 02 de Maio de 1988.
- 2 - Diário Oficial de Sexta - Feira 15 de Abril de 88.

Comprovando assim sua Personalidade Jurídica e satisfazendo as exigências em termos legais, opinamos pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 09 de Junho de 1988.

Antonio Waldemar Cavalcanti
 PRESIDENTE - RELATOR

 VICE - PRESIDENTE

 MEMBRO

José

 MEMBRO

Amorim

 MEMBRO

Aprova o Parecer em
 discussão única

Em 16/06/88

Antonio Waldemar Cavalcanti

 1º. SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 39 Sob Nº 39188
EM, 23 / 5 / 1988

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 1988
EM, 25 / 5 / 1988

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 27 / 5 / 1988

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
EM, 27 / 5 / 1988

SECRETÁRIO


Funcionário da Coordenadoria da
Assembleia Legislativa.

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
lei Nº 39/88
Em, 24 de 05 de 19 88

Sec. das Comissões

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça
EM, 27 de 05 de 19 88
Francisco de Assis Carneiro
Dir. das Com. Técnicas
Substituto da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

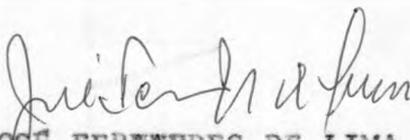
GP/Ofício nº 174/88
ejs.

Em 16 de junho de 1988.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para fins Constitucionais, o Projeto de Lei nº 39/88 aprovado nesta Assembléia Legislativa em sessão realizada no dia 16 do corrente, o qual "Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília".

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Sr. TARCISIO DE MIRANDA BURITY
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Balácio da Redenção
N E S T A /



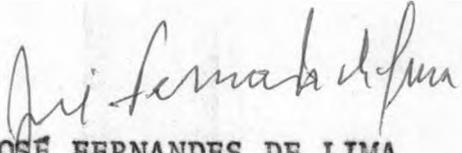
PROJETO DE LEI Nº 39/88.

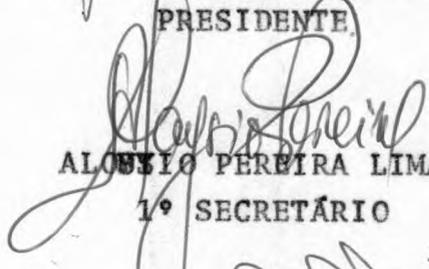
Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília.

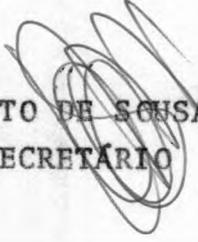
Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Brasília, localizada na trav. José de Vasconcelos, nº 26, Bairro Brasília em Bayeux - Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléa Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 16 de junho de 1988.


JOSÉ FERNANDES DE LIMA
PRESIDENTE


ALOYSIO PEREIRA LIMA
1º SECRETÁRIO


ANTONIO ROBERTO DE SOUSA PAULINO
2º SECRETÁRIO